



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 2

**- MINUTAS DE PROTOCOLOS DE
APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE RIO
DE MOINHOS E À UNIÃO DE FREGUESIAS
DE S. JORGE E ERMELO**

27/02/2015



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo(s) Senhor(es)
Presidente da Assembleia Municipal
de Arcos de Valdevez
Praça Municipal

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 1158/2015

10-02-2015

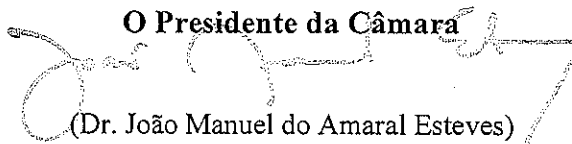
Assunto: Protocolos de Apoio Financeiro às Freguesias

Para efeitos de aprovação dessa Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artº 25º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, junto remeto a V. Exª a Lista das propostas de protocolos de apoio financeiro a conceder às freguesias, acompanhada da certidão da deliberação camarária de 09.02.2015 relativa à sua aprovação pelo executivo camarário.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse órgão autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara


(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)



Câmara Municipal de Arcos de Valdevez

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----

CERTIFICA, que da acta da reunião ordinária desta Câmara, realizada em nove de Fevereiro de dois mil e quinze, consta a seguinte deliberação: -----

MINUTAS DOS PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS:- Foram presentes as minutas dos protocolos de colaboração a celebrar com as seguintes freguesias: -----

- **Freguesia de Rio de Moinhos**, prevendo uma comparticipação financeira de € 25.000 para apoio na realização das obras de “Beneficiação de Caminhos nos lugares de Vinha Nova e Pedregais”; e “Pavimentação do Caminho do Real, nº 1”, cujo valor de adjudicação é de € 38.365,70, acrescido de IVA; -----

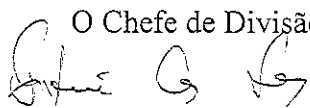
- **União das Freguesias de S. Jorge e Ermelo**, prevendo uma comparticipação financeira de € 25.000 para apoio na realização das obras de “Pavimentação de dois caminhos no lugar de Cimo de Vila”; “Pavimentação de Caminho no lugar de Lodeiro”; “Pavimentação de Caminho no lugar de Campos de Sá”; e “Colocação de condutas para abastecimento de água no Caminho da Mouta – Gração”, cujo valor de adjudicação é de € 30.150,00, acrescido de IVA. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as presentes minutas de protocolo, a celebrar com cada uma das freguesias indicadas, bem como remeter as mesmas à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**

-----**ESTÁ CONFORME O ORIGINAL**-----

A acta da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presentes todos os senhores vereadores. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em onze de Fevereiro de dois mil e quinze. -----

O Chefe de Divisão,

(Faustino Gomes Soares, Lic.)

PROTOCOLOS DE APOIO ÀS FREGUESIAS

- **Freguesia de Rio de Moinhos**, prevendo uma comparticipação financeira de € 25.000 para apoio na realização das obras de “Beneficiação de Caminhos nos lugares de Vinha Nova e Pedregais”; e “Pavimentação do Caminho do Real, nº 1”, cujo valor de adjudicação é de € 38.365,70, acrescido de IVA; -----

- **União das Freguesias de S. Jorge e Ermelo**, prevendo uma comparticipação financeira de € 25.000 para apoio na realização das obras de “Pavimentação de dois caminhos no lugar de Cimo de Vila”; “Pavimentação de Caminho no lugar de Lodeiro”; “Pavimentação de Caminho no lugar de Campos de Sá”; e “Colocação de condutas para abastecimento de água no Caminho da Mouta – Gração”, cujo valor de adjudicação é de € 30.150,00, acrescido de IVA.-----



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Rio de Moinhos, pessoa colectiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro;

A Freguesia de Rio de Moinhos, pessoa colectiva n.º 508185637, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. Luís Carlos Coelho Pinto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Rio de Moinhos, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Beneficiação e Pavimentação do Caminho do Real n.1”** e **“Beneficiação de Caminhos nos lugares de Vinha Nova e de Pedregais**, cujo valor de adjudicação é de EUR. 38.365,70, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Rio de Moinhos responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Rio de Moinhos, a verba de **EUR. 25.000,00 (vinte e cinco mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2015/025/178.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 19/12/2014, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no corrente ano, em cinco prestações mensais de 5.000,00 euros/cada, nos meses de março, abril, junho, agosto e setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de S. Jorge e Ermelo, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, os cemitérios paroquiais, sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro;

A União de Freguesias de S. Jorge e Ermelo, pessoa colectiva n.º 508037468 com sede em Lama – S. Jorge, representada pelo Presidente da Junta, Senhor José Meneses de Araújo, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de S. Jorge e Ermelo, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Pavimentação de dois Caminhos no lugar de Cimo de Vila”**; **“Pavimentação de Caminho no lugar de Lodeiro”**; **“Pavimentação de Caminho no lugar de Campos de Sá”** e **“Colocação de condutas para abastecimento de água no Caminho da Mouta - Gração”** cujo valor de adjudicação é de 30.150,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de S. Jorge e Ermelo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de S. Jorge e Ermelo, a verba de **EUR. 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2015/025/177.

Cláusula 4ª

1 - A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 19/12/2014, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no corrente ano, em cinco prestações mensais de 5.000,00 euro/cada, nos meses de março, abril, junho, agosto e setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____